

LEI MUNICIPAL N º 507/98

DE 12 DE MAIO DE 1998-

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a
conceder reajuste na proporção de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e salários
básicos do mês de abril de 1998, de todos os servidores municipais ativos e inativos da
Prefeitura Municipal de Alegria - RS.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos próprios constantes
no Orçamento vigente, segundo dotações específicas.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos legais retroagidos ao dia 01 de maio de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1998.-**

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se

Antonio Domingos Lena
Secretário Municipal de Administração

Vencimentos com reposição salarial:

PADRÃO 01.....	126,50	139,15	151,80	164,45
PADRÃO 02.....	141,45	162,15	169,05	184,00
PADRÃO 03.....	154,10	169,05	185,15	200,10
PADRÃO 04.....	204,70	219,65	236,90	253,00
PADRÃO 05.....	225,40	242,65	261,05	278,30
PADRÃO 06.....	270,25	292,10	313,95	335,80
PADRÃO 07	313,95	338,10	363,40	388,70
PADRÃO 08	362,25	379,50	418,60	447,35
PADRÃO 09	445,05	480,70	516,35	552,00
PADRÃO 10	501,40	540,50	580,75	621,00
PADRÃO 11	738,30	796,95	855,60	915,40

CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES CONCURSADOS:

CARGO	PADRÃO
CONTÍNUO	01
COZINHEIRA	01
SERVENTE	01
ZELADOR	01
OPERÁRIO	02
TELEFONISTA	02
AUXILIAR DE TESOURARIA	03
ATENDENTE HOSPITALAR	03
VIGILANTE	03
INSTALADOR	04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04
MOTORISTA DE VEÍCULO	04
DESENHISTA	04(vago)
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	04
TÉCNICO ENFERMAGEM	05 (Vago)
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	05
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	05
CARPinteIRO	06
PEDREIRO	06
ELETRECISTA	06
AGENTE ADMINISTRATIVO	06
MECÂNICO	06
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	06 (vago)
OPERADOR DE MÁQUINA	07
MESTRE EM OBRAS	08 (vago)
TESOUREIRO	08 (vago)
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	08 (vago)
FISCAL TRIBUTÁRIO	08 (vago)
MECÂNICO ESPECIALIZADO	08 (vago)
ENFERMEIRO	09 (vago)
NUTRICIONISTA	09 (vago)
ENGENHEIRO	10 (vago)
CONTADOR	10 (vago)
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 (vago)
VETERINÁRIO	11 (vago)
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11 (vago)
CIRURGIÃO DENTISTA	11
MÉDICO	11